

## LEI N. 558, DE 13 DE SETEMBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contar ao capitão de policia militar, commandante da companhia isolada de Sant'Anna do Paranahyba, Luiz Antonio Fernandes da Silva, sómente para o effeito de sua reforma, o tempo decorrido de 5 de Junho de 1899 a 3 de Agosto de 1906.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 13 de Setembro de 1911, 23.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretária do Governo em Cuyabá, aos treze dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,  
*José M. da Silva Pereira.*